

RESOLUÇÃO DIREX N.º 18, DE 15/08/2022

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e X, do artigo 73, do Estatuto Social da Conab; o disposto no Decreto nº 1.048, de 21/01/1994 e nos Acórdãos nº 1.233/2012 e nº 1.603/2008 TCU-Plenário; e consoante deliberado na 1.574ª Reunião Ordinária, realizada em 10/08/2022, Voto Presi nº 19/2022,

RESOLVE:

1. **INSTITUIR** o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI, com caráter deliberativo, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação no âmbito da Conab.

2. **ESTABELECE**R as seguintes competências para o CETI:

I - fomentar o alinhamento das iniciativas de tecnologia da informação com o planejamento estratégico institucional para o uso mais eficiente da TI;

II - coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, estratégias, investimentos e prioridades de tecnologia da informação;

III - propor critérios técnicos e objetivos para a priorização das iniciativas intrínsecas à tecnologia da informação;

IV - aprovar, monitorar e avaliar a execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), bem como a execução orçamentária inerente à tecnologia da informação no Plano de Investimentos;

V - monitorar e avaliar a governança, gestão, desempenho e resultados da tecnologia da informação;

VI - submeter à alta administração os assuntos pertinentes à tecnologia da informação, com objetivo de envolver e sensibilizar para o melhor uso da TI;

VII - recomendar a adoção de padrões e procedimentos técnicos relacionados ao uso dos ativos de tecnologia da informação;

VIII - criar grupos de trabalho e câmaras técnicas para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IX - divulgar internamente a agenda de reuniões ordinárias do Comitê para o exercício;

3. **DESIGNAR** os seguintes membros para compor o CETI, a ser presidido pelo primeiro:

- Diretor-Presidente - PRESI

- Superintendente de Tecnologia da Informação - SUTIN/PRESI

- Superintendente de Estudos de Mercado e Gestão da Oferta - SUGOF/DIPAI

- Superintendente de Operações Comerciais - SUOPE/DIRAB

- Superintendente de Orçamento e Finanças - SUOFI/DIAFI

- Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas - SUDEP/DIGEP

a) os substitutos eventuais ou temporários dos titulares supracitados também serão os substitutos no CETI.

4. **INCUMBIR** as chefias de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 15/08/2022, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23360292** e o código CRC **2AE6B38D**.